

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura do Município do Salgueiro para o exercício de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 04 de dezembro de 2009, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº. 034/2009 do Poder Executivo**.

Art. 1º A presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura do Município do Salgueiro - Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o Orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Órgãos, Fundo especial e Entidade da Administração Indireta.

Art. 2º A Receita total é estimada no mesmo valor da Despesa total em R\$ 66.465.000,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), sendo R\$ 59.749.000,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais) de recursos ordinários e vinculados do tesouro municipal, e R\$ 6.716.000,00 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil reais) de recursos de outras fontes do Fundo Especial e da Entidade da Administração Indireta.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes de Capital na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte sumário geral:

1. - RECEITA

1.1. - RECEITAS DE RECURSOS DO TESOIRO - ORDINÁRIOS E VINCULADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$	61.871.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	6.475.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	891.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	754.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	147.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	46.410.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	1.102.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.970.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	3.770.000,00
TOTAL	R\$	59.749.000,00

1.2. - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DO FUNDO ESPECIAL E DA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO.

RECEITAS CORRENTES (ORÇAMENTÁRIA)	R\$	4.213.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.522.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	328.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	2.278.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	85.000,00



RECEITAS CORRENTES (INTRAORÇAMENTÁRIA)	R\$	2.503.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	2.483.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	6.716.000,00
TOTAL GERAL	R\$	66.465.000,00

Art. 4º A Despesa será realizada segundo discriminação constante do anexo I, cuja distribuição por funções e órgãos, segundo as fontes de recursos apresenta o seguinte desdobramento:

1. - DESPESAS POR FUNÇÃO

1.1 - DESPESAS COM RECURSOS DO TESOIRO - ORDINÁRIOS E VINCULADOS

LEGISLATIVA	R\$	2.686.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	6.509.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	3.242.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	1.520.000,00
SAÚDE	R\$	12.709.000,00
TRABALHO	R\$	490.000,00
EDUCAÇÃO	R\$	16.687.000,00
CULTURA	R\$	1.373.000,00
URBANISMO	R\$	6.594.000,00
HABITAÇÃO	R\$	636.000,00
SANEAMENTO	R\$	667.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$	243.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	131.000,00
AGRICULTURA	R\$	2.310.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	30.000,00
INDÚSTRIA	R\$	282.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	1.487.000,00
TRANSPORTE	R\$	744.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	899.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	510.000,00
TOTAL	R\$	59.749.000,00

1.2 - DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES DO FUNDO ESPECIAL DA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO).

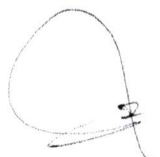
ADMINISTRAÇÃO	R\$	505.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	4.175.000,00
EDUCAÇÃO	R\$	2.006.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	30.000,00



TOTAL	R\$	6.716.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	R\$	66.465.000,00

2. - DESPESAS POR ÓRGÃOS
2.1 - DESPESAS COM RECURSOS DO TESOUREIRO - ORDINÁRIOS E VINCULADOS

		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO				
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$	2.426.000,00	260.000,00	2.686.000,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO PROF. ORLANDO	R\$	2.326.000,00	240.000,00	2.566.000,00
PARAHYM	R\$	100.000,00	20.000,00	120.000,00
PODER EXECUTIVO				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	1.931.000,00	176.000,00	2.107.000,00
ENTIDADES SUPERVISIONADAS	R\$	1.931.000,00	176.000,00	2.107.000,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO	R\$	-	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	R\$	781.000,00	140.000,00	921.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	781.000,00	140.000,00	921.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.166.000,00	34.000,00	3.200.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	3.166.000,00	34.000,00	3.200.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	2.003.000,00	587.000,00	2.590.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	2.003.000,00	587.000,00	2.590.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$	14.966.000,00	530.000,00	15.496.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	14.936.000,00	360.000,00	15.296.000,00
ENTIDADES SUPERVISIONADAS	R\$	30.000,00	170.000,00	200.000,00
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO	R\$	1.760.000,00	140.000,00	1.900.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	R\$	1.760.000,00	140.000,00	1.900.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	11.962.000,00	747.000,00	12.709.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	11.962.000,00	747.000,00	12.709.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	2.838.000,00	137.000,00	2.975.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$	2.838.000,00	137.000,00	2.975.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	2.190.000,00	150.000,00	2.340.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$	2.190.000,00	150.000,00	2.340.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	1.846.000,00	54.000,00	1.900.000,00
SECRETARIA DE DESENV. ECONOM., CIENCIA E TECNOLOGIA	R\$	1.846.000,00	54.000,00	1.900.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	1.287.000,00	3.300.000,00	4.587.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$			



E OBRAS			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	1.287.000,00	3.300.000,00
			4.587.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	5.581.000,00	247.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	5.581.000,00	247.000,00
			5.828.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	510.000,00	-
			510.000,00
TOTAL	R\$	53.247.000,00	6.502.000,00
			59.749.000,00

2.2 - DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES DO FUNDO ESPECIAL E DA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO TESOUREO).

		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.400.000,00	10.000,00	4.410.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$			
ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO	R\$	4.400.000,00	10.000,00	4.410.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$	1.887.000,00	419.000,00	2.306.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$			
ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO	R\$	494.000,00	10.000,00	504.000,00
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUM. SERTÃO CENTRAL	R\$	1.393.000,00	409.000,00	1.802.000,00
TOTAL	R\$	6.287.000,00	429.000,00	6.716.000,00
TOTAL GERAL	R\$	59.534.000,00	6.931.000,00	66.465.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição da República, do parágrafo 4º do artigo 123 da Constituição Estadual e do inciso I do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal a: A) Abrir através de decretos, créditos suplementares no decorrer do exercício financeiro de 2010, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa geral fixada na presente Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se tornaram insuficientes; B) Realizar operações de créditos por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 6º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo nos termos do inciso VIII do artigo 167 da Constituição da República, a utilizar recursos do Orçamento Fiscal, durante o exercício de 2010, através da abertura de créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa geral do fundo especial e da Entidade Supervisionada fixada na presente Lei, de acordo com os dispositivos contidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, destinados ao reforço das dotações.

Art. 7º Os créditos suplementares da Administração Direta, do fundo especial e da Entidade Supervisionada que tiverem como fontes os recursos provenientes de operações de créditos ou convênios a fundo perdido vinculados a aplicações específicas e aqueles destinados ao reforço das dotações de pessoal e encargos

sociais das Unidades Orçamentárias, terão sua abertura através de decreto do Poder Executivo e não serão computados nos limites estabelecidos na alínea "A" do artigo 5º da presente Lei.

Art. 8º Fica ainda autorizado o Poder Executivo nos termos do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contribuir com o custeio de despesas de competências de outros entes da Federação, através de convênio, acordo, ajuste ou congênere conforme sua legislação.

Art. 9º As despesas da Administração Direta, do fundo especial e da Entidade Supervisionada, realizadas com recursos do tesouro, bem como os recursos diretamente arrecadados pelos referidos Fundos e Supervisionada, terão sua discriminação aprovada por Decreto do Poder Executivo, constituindo o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, conforme determina a Lei nº 1.726 / 2009, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, demonstrando os Projetos e as Atividades a nível de Categorias Econômicas, Grupos de Despesas, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesa.

Art. 10º O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD será alterado em virtude da abertura de Créditos Adicionais, de acordo com a autorização contida nesta Lei e em Leis específicas.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2009.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

